

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 403/2023

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica.

Fornecedor: Núcleo Monlevadense

Procedimento: Exame Us Obstétrico Transvaginal/Endovaginal

Paciente: Tuane Olivia Rosário Santos dos Anjos

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Núcleo Monlevadense**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US. Transvaginal/endovaginal/Obstétrico com Translucência a Nucal por feto. No pedido médico foi solicitado US. Obstétrico por feto. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico transvaginal/ endovaginal, conforme laudo médico.

Diante de tal divergência, o faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu que foi realizado procedimento divergente do solicitado, devido o período gestacional da paciente.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrica Transvaginal/endovaginal no valor de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais), conforme item 72, anexo VI**, previsto no contrato de credenciamento 009/2022 firmado com o fornecedor.

Recomenda ainda, que seja solicitado autorização do Município para faturar o procedimento realizado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG